



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-8500

## LEI Nº 2.471/2014

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção à Liga Itapecericana de Futebol Amador - LIFA e, dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itapecerica – MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção, no ano de 2014, à Liga Itapecericana de Futebol Amador – LIFA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.775.414/0001-98, com sede na Rua Hermano Ferreira Carval, nº 153, Bairro: Centro, Itapecerica – MG, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão da Subvenção estará voltada à prestação de serviços essenciais de cunho desportivo.

**Art. 3º.** Os benefícios desta Lei serão aplicados a esta instituição, somente se estiver com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

**Art. 4º.** As liberações previstas nesta Lei serão realizadas na periodicidade julgada mais adequada pelo Município, em função das disponibilidades financeiras, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

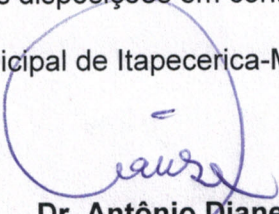
**Parágrafo Único** - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2014.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 16 de outubro de 2014.

  
**Dr. Antônio Dianese**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO EM:**

**16 / 10 / 14**